



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2021 - 2024

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: REGINALDO MACÁRIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE: KADMO CARRIÇO CORREA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: CELIO ROBERTO CAMPOS

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kits de Materiais Escolar personalizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 162.739,53

DATA DA ABERTURA: 31 de janeiro de 2023, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br/portal-da-transparencia link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais-licitacoes.php?tipo=1> através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O arquivo magnético/proposta eletrônica, deverá ser solicitado no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com**

Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 16 de janeiro de 2023.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 086/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE e O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e as empresas M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – ME, FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, COMERCIAL K & D LTDA – EPP.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **aquisição futura de Bebedouros de Agua, Geladeira, Refrigerador, Forno Elétrico e Forno Microondas, para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Administração, Saúde, A. Social e Esporte do município,** conforme itens, especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionados:
PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: M. A. DA SILVA – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME					
Item	Especificação dos Equipamentos	Marca/Fabric	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$
2	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVE	FRISBEL	18	1.919,00	34.542,00
5	FORNO MICROONDAS. CAPACIDADE MINIMA 20 LITROS. COR INOX. COM FUNÇÃO TIRA ODOR. VOLTAGEM: 127 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESE	PHILCO	1	718,00	718,00
Valor Total R\$					35.260,00
Empresa: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Especificação dos Equipamentos	Marca/fabric	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

3	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: MÍNIMO 320LT Á 350 L, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A", TIPO: VERTICAL.	ELECTROLUX	3	2.390,00	7.170,00
4	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE. CAPACIDADE MINIMA: 370 LITROS. COR: INOX. VOLTAGEM: 127 V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	CONSUL	1	3.259,00	3.259,00
6	FORNO ELETRICO DE BANCADA. CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS. COR: INOX. VOLTAGEM: 127 V. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	FISCHER	1	669,00	669,00
Valor Total R\$				11.098,00	
Empresa: COMERCIAL K& D LTDA - EPP RELI					
Item	Especificação dos Equipamentos	Marca/Fabric	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

1	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM PÉ 100 LITROS 3 TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA, RESERVATÓRIO: FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO: EPS, SERPENTINA: INTERNA, EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA: EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS: TIPO/MODELO "ROSCA", FILTRO: ACOMPANHA FILTRO PARA CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA, COMPRESSOR: EMBRACO. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA: CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, TENSÃO: DISPONÍVEL EM 127 V OU 220 V, DIMENSÕES: (A X L X C) 1,30M X 70CM X 70CM. PESO: 70KG, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA, PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 200 PESSOAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	FRISBEL	2	2.800,00	5.600,00
Valor Total R\$					5.600,00
VALOR TOTAL R\$					51.958,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 19 janeiro de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

DE, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e a empresa BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para Contratação futura de Diárias de Caminhão Truck e 3/4 para atendimento das Secretarias de Educação, Infraestrutura, Saúde e Habitação do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: BURITI – COMÉRCIO DE LENHA, CARVÃO E SERVIÇOS LTDA – ME					
Item	Especificação dos Serviços/Veículos	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total R\$

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

01	DIÁRIA DE CAMINHÃO 3/4 COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TONELADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE MUDANÇAS DENTRO DO MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE GRAMA DE DOURADOS/MS A DEODÁPOLIS/MS, TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO DENTRO DO MUNICÍPIO, COLETA DE GALHOS TRITURADOS OU NÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO E EM TODOS OS DISTRITOS, REALIZAR O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATÉ AS FRENTE DE TRABALHO, TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO DE MUDAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS QUE A ADMINISTRAÇÃO JULGAR NECESSÁRIO AO LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. PODERÁ SER REQUISITADO PELO CONTRATANTE MAIS DE UM CAMINHÃO POR DIA, SENDO PAGO UMA DIÁRIA POR CAMINHÃO UTILIZADO.	DIÁRIAS	409	480,00	196.320,00
----	---	---------	-----	--------	------------

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PESADO DO TIPO CAMINHÃO TRUCK PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS ATRAVÉS DE CAMINHÕES QUE SEGUIRA AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIÁRIA COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES, COM CARROCERIA OU CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 11.000 KG DE CARGA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, VIAGENS A SEREM REALIZADAS NOS DISTRITOS E NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS. OBSERVAÇÃO 01: TOTAL DE CAMINHÕES POR DIÁRIA: 2 (DOIS) CAMINHÕES. OBSERVAÇÃO 02: AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, DOCUMENTO DO VEÍCULO, SEGURO, DANOS À TERCEIROS, ETC, OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER ÔNUS. OBSERVAÇÃO 03: A CONTRATANTE INFORMARÁ A DATA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DIÁRIAS	24	680,00	16.320,00
Total R\$					212.640,00

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 12 de julho de 2022.

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

“Institui a Assistência Técnica Pública e Gratuita para Projetos e Construção de Habitação de Interesse Social para as Famílias de Baixa Renda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º O Município de Deodápolis-MS poderá prestar às famílias com renda fami-

liar mensal de até 03 (três) salários mínimo, que possuam, tão somente, 01 (um) único imóvel urbano e residam no município há, pelo menos, 03 (três) anos, Assistência Técnica Pública e Gratuita para elaboração do projeto e a construção, reforma, ampliação e regularização fundiária de habitação de interesse social.

Parágrafo Único. O direito à assistência técnica prevista no *caput* deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução de obras e serviços a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Art. 2º. Além, de viabilizar o acesso à moradia, a assistência técnica de que trata esta lei objetiva:

- I – Otimizar e qualificar o uso e aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
- II – Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação e regularização da habitação junto ao Poder Público Municipal e a outros órgãos públicos;
- III – Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
- IV – Propiciar e qualificar a ocupação do solo urbano com consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. A consecução dos objetivos desta Lei poderá se dar mediante a oferta dos serviços pelo Município, custeados por recursos da União, na forma da Lei 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que *“Assegura às famílias de baixa renda Assistência Técnica Pública e Gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social”*.

§ 1º. A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem;

§ 2º. Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:

- I – sob regime de mutirão ou autogestionário;
- II – Em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social.

§ 3º. - Os critérios para a seleção dos beneficiários da assistência técnica deverão ser fixados pelo órgão e conselho municipal responsável pelas linhas de ação na área habitacional.

Art. 4º. A ação do município para o atendimento ao disposto nesta Lei deverá ser planejada e implementada de forma coordenada e sistêmica com as políticas habitacionais do Estado e da União, de modo a evitar sobreposições e otimizar resultados.

Art. 5º. Os serviços de assistência técnica prevista nesta Lei deverão ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo, engenharia civil ou assistência social, de forma integrada, de acordo com as atribuições profissionais, que atuem como:

I – Servidores Públicos;**II – Integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos;****III – Profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo, engenharia civil ou assistência social ou, ainda, em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelos ou escritórios públicos com atuação na área, através de convênio ou termo de parceria;****IV – Profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados pelo Município.**

§ 1º. Na seleção dos profissionais, na forma do inciso IV deste artigo, deve ser garantida a participação das entidades profissionais e/ou sindicais dos arquitetos, urbanistas, engenheiros civis e assistentes sociais, mediante convênio ou termo de parceria.

§ 2º. Em quaisquer das modalidades de atuação previstas no *caput*, deve ser assegurada a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 6º. Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica prevista nesta Lei, poderão ser firmados convênios ou termos de parceria entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia civil.

Parágrafo Único. Os convênios ou termos de parceria previstos no *caput* deste artigo deverão prever a busca de inovação tecnológica, formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento, promovendo um banco de experiências e sua difusão.

Art. 7º. Os serviços de assistência técnica prevista nesta Lei devem ser custeados por recursos de fundos federais direcionados à habitação de interesse social ou por recursos de ordem privada.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador autor do Projeto

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

EMPENHOS**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 03/01/2023

Nº do empenho : 25/23

Ordinário

Processo : AF-67/2023

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30

Município: Deodápolis

Órgão:	10	- SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.24	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0008	- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS
Projeto/Atividade:	2.019	- DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FEAS
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.661 (0661)	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000041	

Dotação Inicial:	1.100,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	8.000,00	Valor do empenho :	3.060,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	9.100,00	Total (B) :	3.060,00
		Saldo (A - B) :	6.040,00

Credor: 1136 APARECIDA MOTTA RAMOS	Cidade: Deodápolis	UF: MS
Endereço: R JOAO BEZERRA SOBRINHO, 279, LOTE 02	Inscr.Est./Ident.Prof.: 26.333.937-3	
C.N.P.J.: 07.224.481/0001-68	Agência:	Fone: 67 34461030
Banco:	Conta Corrente:	Fax:

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNA FUNENÁRIA INFANTIL, JUVENIL E ADULTA, BEM COMO TRANSLADO/TRANSPORTE FUNENÁRIO. (Licitação Nº : 16/2022-PR)

 FONTE:		
Fonte de recursos : Vinculados	Total geral :	3.060,00

Fica empenhada a importância de 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Pregão Presencial	Número : 16/2022/2022 Data : 31/03/2022
Contrato :	Data :

Encarregado do serviço	Credor	MARCIA CRISTINA DA SILVA	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
		SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC	CONTADORA CRC MS-010897/O-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 03/01/2023
 Nº do empenho : 6/23
 Ordinário
 Processo : AF-68/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade: 10.26 - FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL
 Funcional: 08.244.0007 - INVESTIMENTO SOCIAL
 Projeto/Atividade: 2.012 - INVESTIMENTO SOCIAL COM RECURSOS
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.899 (0899) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000005

Dotação Inicial:	80.000,00	Empenhos anteriores :	11.925,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	401,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	80.000,00	Total (B) :	12.326,00
		Saldo (A - B) :	67.674,00

Credor: 9930 JOSINILSON DOS SANTOS 78124387168
 Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS,1810 - ***** Cidade: DEODAPOLIS UF: MS
 C.N.P.J.: 27.348.312/0001-47 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 6781292702
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 ATA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DEODÁPOLIS/MS. (Licitação Nº : 23/2022-PR)

FORNE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 401,00

Fica empenhada a importância de 401,00 (quatrocentos e um reais)

Fundamento legal : Data :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 23/2022/2022 Data : 18/04/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 03/01/2023
 Nº do empenho : 123/23
 Ordinário
 Processo : AF-69/2023

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
 Município: Deodápolis

Orgão:	06	- SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.10	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	27.812.0041	- ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	1.033	- COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.704 (0704)	- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000201	
<hr/>		
Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores : 4.400,00
Suplementações:	70.000,00	Valor do empenho : 64.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado: 0,00
Total (A) :	70.000,00	Total (B) : 68.400,00
		Saldo (A - B) : 1.600,00

Credor: 9887 METALURGICA E SERRALHERIA SAO PAULO LTDA
 Endereço: R PADRE AMADEU AMADORE,747 - ***** Cidade: DEODAPOLIS UF: MS
 C.N.P.J.: 17.978.279/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.417.878-0
 Banco: Agência: Fone: 6798634237
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - FERRAGENS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SAÚDE E ESPORTE, CULTURA E TURISMO. (Licitação Nº : 50/2022-PR)

FONTE:
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 64.000,00

Fica empenhada a importância de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 50/2022/2022 Data : 18/08/2022
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO JEAN CARLOS DA SILVA GOMES
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO DE GESTÃO ADM E FINAN

CONTABILIDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 06/2023

05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2023.

VALDIR LUIZ SARTOR MUNICIPAL DE DEODAPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº815 de 02 de Dezembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2023, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

- I - as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2020;
- II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
- III - as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interna ou externa; e
- IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças poderá:

I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

- a) Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 - Centro - 79790-000
CGC: 03.903.176/0001-41 - Fone: 0xx67 3448-1925

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- b) Projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único - O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I - promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único - O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2020 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto ao Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR LUIZ
SARTOR:312958
78020

Assinado de forma digital
por VALDIR LUIZ
SARTOR:31295878020
Dados: 2023.01.16 09:15:04
-04'00'

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000
CGC: 03.903.176/0001-41 – Fone: 0xx67 3448-1925

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

72.006.360,19 27.441.600,00 6.677.666,13 3.158.668,13 4.730.415,02 4.293.284,82 3.374.153,39 3.167.377,04 4.118.779,17 4.370.898,69 7.210.467,32 3.465.868,66 557.182,82
 100,00% 36,11% 8,44% 4,39% 6,57% 5,96% 4,69% 4,40% 5,72% 6,07% 10,01% 4,81% 0,83%

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
 EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 8º da LC 101/00)

Despesas	Fixação Anual	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO												TOTAL		
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Câmara Municipal	2.600.000,00	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	2.600.000,00
Gabinete do Prefeito	1.441.000,00	549.164,62	121.627,03	63.211,65	94.665,64	85.917,74	67.523,97	63.395,93	82.425,45	87.470,95	144.296,75	69.359,38	11.950,89	11.950,89	1.441.000,00	
Procuradoria Jurídica	522.000,00	198.934,03	44.059,20	22.898,32	34.292,48	31.123,57	24.460,45	22.961,46	29.858,49	31.686,22	52.271,27	25.125,33	4.329,19	522.000,00		
Coordenadoria de Defesa Civil	169.000,00	64.405,84	14.264,38	7.413,44	11.102,35	10.076,40	7.919,19	7.433,88	9.666,83	10.258,56	16.923,07	8.134,45	1.401,60	169.000,00		
Agência Municipal de Tecnologia da Informação	167.000,00	63.643,64	14.095,57	7.325,71	10.970,97	9.857,16	7.825,47	7.345,91	9.552,43	10.137,16	16.722,80	9.038,18	1.385,01	167.000,00		
Agência Municipal de Produção	160.000,00	60.975,95	13.504,74	7.018,64	10.511,10	9.539,79	7.497,46	7.037,99	9.152,03	9.712,25	16.021,85	7.701,25	1.226,96	160.000,00		
Controladoria Geral do Município	288.000,00	109.756,70	24.308,53	12.633,56	18.919,99	17.171,82	13.495,42	12.668,39	16.473,65	17.482,05	28.839,30	13.862,25	2.388,52	288.000,00		
Departamento de Administração / Financeiro	3.590.000,00	1.368.147,81	303.012,52	157.480,79	235.842,92	214.049,04	168.224,18	157.914,99	205.348,62	217.918,62	359.490,16	172.756,80	20.773,57	3.590.000,00		
Departamento de Finanças	200.000,00	76.219,93	16.880,82	8.773,30	13.138,86	11.924,74	9.371,82	8.797,49	11.440,03	12.140,31	20.027,31	9.626,56	1.658,69	200.000,00		
Departamento de Infraestrutura	10.202.500,00	3.888.169,37	861.137,95	447.548,13	670.247,17	608.310,69	478.079,99	448.782,08	583.584,75	619.307,71	1.021.642,99	491.075,02	84.614,16	10.202.500,00		
Departamento de Educação	6.628.000,00	2.525.928,60	559.433,70	290.747,27	435.422,52	395.185,81	310.592,13	291.548,90	379.122,74	402.329,97	663.704,95	319.024,28	54.989,14	6.628.000,00		

Fernanda Del Grande Cordeiro
FERNANDA DEL GRANDE CORDEIRO
 CONTADOR(A)
 CRC MS-610697/O-0

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	764.000,00	291.160,15	64.485,12	33.514,02	50.190,53	45.552,50	35.600,35	33.606,42	43.700,93	46.375,99	76.504,31	36.773,47	6.336,21	764.000,00
Encargos Gerais do Município	2.750.000,00	1.048.024,06	232.112,65	120.632,92	180.659,61	163.965,14	128.862,53	120.965,52	157.300,47	166.929,30	275.375,47	132.365,24	22.807,05	2.750.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.009.980,00	4.195.899,73	929.292,97	482.969,46	723.294,09	656.455,62	515.917,78	484.301,08	629.772,75	668.323,01	1.102.501,23	529.941,31	91.310,97	11.009.980,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.848.000,00	704.272,19	155.979,70	81.065,32	121.403,26	110.184,58	86.585,62	81.288,83	105.705,92	112.176,49	185.052,31	88.949,44	15.326,34	1.848.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	182.000,00	69.360,14	15.361,64	7.983,71	11.956,38	10.851,51	8.528,36	8.005,72	10.410,43	11.047,88	16.224,85	8.760,17	1.509,41	182.000,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	20.000,00	7.621,99	1.688,09	877,33	1.313,89	1.192,47	937,18	879,75	1.144,00	1.214,03	2.002,73	962,66	165,87	20.000,00
FUNDEB	7.000.000,00	2.667.697,68	590.832,21	307.095,61	459.860,84	417.365,82	328.013,72	307.912,23	400.401,20	424.910,95	700.955,74	336.929,69	58.054,31	7.000.000,00
Fundo Municipal de Habitação	1.131.450,00	431.195,22	95.499,59	49.632,77	74.329,94	67.461,22	53.018,73	49.769,61	64.719,13	68.680,78	113.299,48	54.459,87	9.383,65	1.131.450,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.601.550,00	991.449,84	219.582,79	114.120,93	170.907,28	155.114,01	121.906,30	114.435,58	148.809,11	157.918,15	260.510,20	125.219,92	21.575,89	2.601.550,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	141.800,00	54.039,93	11.968,57	6.220,27	9.315,47	8.454,64	6.644,62	6.237,42	8.110,98	8.607,48	14.199,36	6.825,23	1.176,01	141.800,00
Fundo Municipal de Segurança e Turismo	330.000,00	125.762,89	27.853,52	14.475,95	21.679,15	19.675,82	15.463,50	14.515,86	18.876,06	20.031,52	33.045,08	15.883,83	2.736,85	330.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00													20.000,00
TOTAL	59.746.290,00	19.708.497,02	4.533.648,04	2.490.275,76	3.576.691,12	3.296.196,55	2.613.336,43	2.466.461,73	3.142.242,67	3.321.325,66	5.338.277,86	2.678.480,99	640.846,97	53.748.280,00

Deodápolis 05 de janeiro de 2023

Fernanda Del Grande Cordeiro
FERNANDA DEL GRANDE CORDEIRO
 CONTADOR(A)
 CRC MS-610697/O-0

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE DESPESA
EXERCÍCIO DE 2023

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Câmara Municipal	2.600.000,00	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	433.333,33	2.600.000,00
Gabinete do Prefeito	1.441.000,00	670.791,65	157.877,29	153.441,70	145.811,38	231.787,70	81.310,28	1.441.000,00
Procuradoria Jurídica	522.000,00	242.993,23	87.100,80	55.584,02	52.819,94	83.957,49	29.454,52	522.000,00
Coordenação de Defesa Civil	169.000,00	78.670,22	18.515,80	17.995,59	17.100,71	27.181,64	5.536,04	169.000,00
Agência Municipal de Tecnologia da Inform	167.000,00	77.739,21	18.296,67	17.782,63	16.898,33	26.859,98	9.423,19	167.000,00
Agência Municipal de Produção	160.000,00	74.480,68	17.529,75	17.037,26	16.190,02	25.734,10	9.028,21	160.000,00
Controladoria Geral do Município	288.000,00	134.055,23	31.553,55	30.687,04	29.142,04	46.321,37	16.250,77	288.000,00
Departamento de Administrativo / Finance	3.590.000,00	1.671.160,33	393.323,71	382.273,22	363.263,61	577.408,77	202.570,37	3.590.000,00
Departamento de Finanças	200.000,00	93.100,85	21.912,18	21.286,56	20.237,53	32.167,62	11.285,26	200.000,00
Departamento de Infraestrutura	10.202.500,00	4.749.307,31	1.117.795,30	1.086.390,68	1.032.366,83	1.640.950,69	575.686,18	10.202.500,00
Departamento de Educação	6.628.000,00	3.085.362,30	726.169,79	705.767,04	670.671,64	1.066.034,91	373.993,42	6.628.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	764.000,00	355.645,26	83.704,54	81.352,85	77.307,35	122.880,31	43.109,88	764.000,00
Encargos Gerais do Município	2.750.000,00	1.280.136,74	301.292,63	292.827,68	278.265,99	442.304,77	155.172,29	2.750.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.009.980,00	5.125.192,70	1.206.263,55	1.172.373,40	1.114.073,82	1.770.824,24	621.252,28	11.009.980,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.848.000,00	893.251,89	202.488,68	196.780,20	186.994,75	297.228,80	104.275,78	1.848.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	182.000,00	84.721,78	19.940,09	19.379,87	18.416,15	29.272,53	10.269,58	182.000,00
Fundo Municipal da Infancia e Adolescenc	20.000,00	9.310,09	2.191,22	2.129,65	2.023,75	3.216,76	1.128,53	20.000,00
FUNDEB	7.000.000,00	3.258.529,89	766.326,45	745.379,54	708.313,44	1.125.866,69	394.984,30	7.000.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Integraçã	1.131.450,00	538.684,81	123.962,70	120.479,95	114.488,75	181.980,27	53.843,52	1.131.450,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.601.550,00	1.211.022,63	285.028,21	277.020,31	263.244,69	418.426,35	146.795,90	2.601.550,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	141.800,00	66.008,51	15.535,74	15.099,26	14.348,41	22.806,84	8.001,25	141.800,00
Fundo Municipal de Segurança e Turismo	330.000,00	153.616,41	36.155,10	35.139,32	33.391,82	53.076,57	18.820,87	330.000,00
TOTAL	53.746.280,00	24.242.145,06	6.036.866,68	5.879.531,98	5.608.704,39	8.659.603,72	3.319.327,90	53.746.280,00

Deodápolis 05 de janeiro de 2023


FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS 01089710-9

66.987.185,47 100,00% 4.319.896,38 6,46% 5.229.289,16 7,80% 4.301.515,23 6,42% 6.767.743,40 10,11% 6.447.934,04 9,63% 6.163.959,59 9,22% 5.102.956,40 7,62% 10.736.257,84 16,03% 4.822.226,40 7,20% 6.559.513,56 9,80% 6.812.876,42 10,14% 5.453.597,05 8,14%

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 8º da LC 101/00)

DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS Categoria Econômica	Previsão Anual	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												TOTAL
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	52.696.280,00	3.399.290,07	4.112.551,47	3.384.849,60	5.325.517,25	5.073.860,21	485.043,01	4.015.509,15	8.448.329,51	3.764.595,68	5.161.951,80	5.203.652,88	4.291.419,37	52.696.280,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.327.180,00	279.134,31	337.704,11	277.946,53	457.307,37	416.642,43	39.829,54	329.735,44	693.738,58	311.595,02	423.852,30	427.300,42	352.391,94	4.327.180,00
Contribuições	1.352.000,00	67.213,79	105.513,51	86.843,26	136.633,92	130.177,29	12.444,49	103.023,75	216.754,23	97.355,89	132.429,97	133.507,31	110.102,63	1.352.000,00
Receita Patrimonial	418.500,00	26.996,27	32.960,80	26.881,59	42.293,86	40.295,26	3.852,08	31.890,12	67.094,41	30.135,68	40.992,56	41.326,04	34.081,32	418.500,00
Receita de Serviços	10.000,00	845,07	769,43	842,33	1.010,81	862,85	92,05	762,01	1.033,21	720,09	978,51	867,49	814,37	10.000,00
Transferências Correntes	53.421.740,00	3.446.087,47	4.169.168,21	3.431.446,20	5.368.932,66	5.143.711,11	491.720,51	4.070.788,93	8.564.638,11	3.846.835,18	5.232.723,45	5.275.290,61	4.350.496,56	53.421.740,00
Outras Receitas Correntes	202.000,00	13.030,46	15.764,50	12.975,10	20.414,24	19.446,57	1.859,31	15.392,60	32.384,86	14.545,76	19.786,13	19.947,10	16.450,24	202.000,00
Deduções de Receitas	-7.035.140,00	-453.817,26	-549.040,19	-451.889,41	-710.975,41	-677.378,31	-64.754,98	-536.084,89	-1.127.881,91	-556.591,96	-689.100,13	-694.708,09	-572.919,68	-7.035.140,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	67.732,57	81.944,67	67.444,64	106.113,62	101.099,23	9.694,73	80.011,05	168.337,23	75.609,24	102.846,72	103.685,41	85.509,70	1.050.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	64.507,21	78.042,54	64.233,18	101.060,59	96.284,98	9.204,50	76.201,00	160.321,17	72.008,80	97.951,16	98.748,01	81.436,88	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	3.225,36	3.902,13	3.211,46	5.053,03	4.814,25	480,23	3.810,05	8.016,06	3.600,44	4.897,56	4.937,40	4.071,84	50.000,00
TOTAL	53.746.280,00	3.467.022,64	4.194.496,15	3.452.294,44	5.431.930,87	5.174.959,44	494.707,74	4.095.520,20	8.616.686,74	3.870.204,91	5.264.510,52	5.307.338,29	4.376.926,07	53.746.280,00

Deodápolis 05 de janeiro de 2023

4.319.896,38 5,228.289,16 4.301.515,23 6,767.743,40 6.447.934,04 6.163.929,89 5.102.996,40 10.736.257,84 4.822.226,40 6.559.513,56 6.812.876,42 5.453.597,05


FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
CONTADORA CRC MS 01089710-9

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANEXO IV
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
 EXERCÍCIO DE 2023

(Artigo 13º da LC 101/00)

CATEGORIA ECONÔMICA	Previsão Anual	METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						TOTAL
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	52.696.280,00	7.511.941,53	8.710.369,85	5.358.903,22	12.463.859,66	8.956.257,46	9.495.072,25	52.696.280,00
Recetta Tributária	4.327.180,00	616.836,43	715.255,90	456.471,97	1.023.474,02	725.442,33	779.692,36	4.327.180,00
Recetta de Contribuições	1.352.000,00	192.727,26	223.477,16	142.621,76	319.777,86	229.785,86	243.606,94	1.352.000,00
Recetta Patrimonial	418.500,00	59.257,07	66.175,44	44.147,35	86.984,53	71.126,24	75.407,37	418.500,00
Transferencias Correntes	53.421.740,00	7.615.225,69	8.630.280,97	5.635.431,62	12.835.426,04	9.079.556,63	9.625.789,17	53.421.740,00
Outras Recetas Correntes	202.000,00	28.795,05	33.389,34	21.306,88	47.777,48	34.331,91	36.397,34	202.000,00
Dedufões de Recetas	-7.035.140,00	-1.002.857,45	-1.162.884,82	-742.133,27	-1.663.666,60	-1.195.692,09	-1.267.625,77	-7.035.140,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.050.000,00	146.677,24	173.958,46	110.783,95	248.348,28	178.457,55	189.194,11	1.050.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00	142.549,75	165.293,77	105.489,49	236.522,17	169.359,96	180.184,87	1.000.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	3.225,36	3.902,13	3.211,68	5.053,03	4.814,25	450,23	50.000,00
TOTAL	53.746.280,00	7.661.518,77	8.883.925,31	5.669.667,18	12.712.186,95	9.134.715,44	9.684.266,36	53.746.280,00

Deodapolis 05 de janeiro de 2023


 FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO
 CONTADOR(A) CRC MS 010897/O-9

SEC. DE GESTÃO FINAN. E ADMIN.**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Ilustríssimo Senhor
Welinton Fernandes da Silva
Representante Legal da Empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA
Vencedora da Tomada de Preços nº 005/2022 – Processo licitatório nº 022/2022
AVENIDA ARMANDO CRISPINIANO, Nº 1377, JARDIM AMÉRICA, DEODÁPOLIS - MS

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, vem por meio deste,e;

Considerando os termos Tomada de Preços nº 005/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 022/2022, cujo objeto é Execução da urbanização do ginásio municipal Manoel dos Santos na Ru Guerino Marches, LOTE 66-C, quadra 74, noo Jardim São José – Deodápolis – MS, com recurso do Contrato de repasse nº 863588/2017/ME/CAIXA e contrapartida do município.;

Considerando os artigos 54, 55, 58, III e IV, 66, 67, 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, em especial da gestão, fiscalização e execução dos mesmos;

Considerando a cláusula Décima do contrato nº024/2022, que estabelece sações administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou execução insatisfatória;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constatadas pela ORDEM DE SERVIÇO, datada do dia 26 de abril de 2022, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Deodápolis – MS, uma vez que os serviços solicitados ainda não foram entregues;

Considerando o relatório de fiscalização e vistoria técnica realizada in loco na obra no dia 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.210.763/0001-41, situada na AVENIDA ARMANDO CRISPINIANO, Nº 1377, JARDIM AMÉRICA, DEODÁPOLIS - MS, doravante denominada CONTRATADA, re-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

presentada neste ato pelo Sr. Welinton Fernandes da Silva, brasileiro, portador do CPF 042.772.881-97, para que RETOME a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos serviços, o qual, caberá ao Município de Deodápolis/MS, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será remetido expediente para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Deodápolis – MS no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br.

Deodápolis/MS, 10 de janeiro de 2023.

Célio Roberto Campos
Gestor do Contrato
nº 024/2022

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal
de Gestão e Finanças

Cesar Josino Correa
Fiscal do Contrato
Portaria nº 133/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Ilustríssimo Senhor
Welinton Fernandes da Silva
Representante Legal da Empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA
Vencedora da Tomada de Preços nº 017/2022 – Processo licitatório nº 131/2022
AVENIDA ARMANDO CRISPINIANO, Nº 1377, JARDIM AMÉRICA, DEODÁPOLIS - MS

A Prefeitura Municipal de Deodápolis, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, vem por meio deste,e;

Considerando os termos Tomada de Preços nº 017/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 131/2022, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da base de concreto armado para instalação de uma mini arena esportiva o distrito de Lagoa Bonita;
Considerando os artigos 54, 55, 58, III e IV, 66, 67, 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos, em especial da gestão, fiscalização e execução dos mesmos;
Considerando a cláusula Décima do contrato nº 111/2022, que estabelece sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou execução insatisfatória;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme constatadas pela ORDEM DE SERVIÇO, datada do dia 26 de outubro de 2023, e seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Deodápolis – MS, uma vez que os serviços solicitados ainda não foram entregues;
Considerando o relatório de fiscalização e vistoria técnica realizada in loco na obra no dia 04 de janeiro de 2023.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa WJF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 35.210.763/0001-41, situada na AVENIDA ARMANDO CRISPINIANO, Nº 1377, JARDIM AMÉRICA, DEODÁPOLIS - MS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Welinton Fernandes da Silva, brasileiro, portador do CPF 042.772.881-97, para que RETOME execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos serviços, o qual, caberá ao Município de Deodápolis/MS, por sua aceitação.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será remetido expediente para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade. Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Deodápolis – MS no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br.

Deodápolis/MS, 10 de janeiro de 2023.

Valdir Luiz Sartor
Gestor do Contrato
nº 111/2022

Jean Carlos Silva Gomes
Secretário Municipal
de Gestão e Finanças

José Rabelo dos Santos
Fiscal do Contrato
Portaria nº 023/2018

EDITAIS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal e Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais, convocam os estudantes matriculados e com frequência regular em curso de Educação Superior, para se inscrever no processo seletivo, para realização de estágio remunerado no âmbito do Município Deodápolis/MS.

DA INSCRIÇÃO

I - Os interessados deverão preencher a inscrição para o processo seletivo pelo site www.ms.iel.org.br, bem como anexar os documentos requisitados por este Edital.

DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**I – Nível Superior:**

Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e encontrar-se matriculado nos seguintes cursos: **Direito, Administração, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Publicidade e Propaganda, Marketing e/ou Marketing Digital, Ciências Contábeis, Serviço Social, Pedagogia, Educação Física, Biologia, Fisioterapia, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Biomedicina.**

b. Bolsa auxílio no valor bruto de R\$: 600,00 (seiscentos reais) para jornada de 6 (seis) horas diárias;

c. Cadastro do IEL, realizado via formulário disponibilizado na prefeitura.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

d. Declaração/atestado ou comprovante/contrato de matrícula, emitido pela instituição de ensino;

e. Cópia do documento de identidade e CPF;

f. Cópia do comprovante ou declaração de residência;

II - As informações prestadas pelo estudante poderão ser submetidas a diligências, para fins de comprovação da veracidade e cumprimento dos requisitos legais.

V - Os estudantes selecionados para o estágio remunerado no âmbito do Município de Deodápolis/MS, através de suas Secretarias, no exercício do ano de 2023, ocuparão as vagas conforme a necessidade do Poder Público Municipal.

DO CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE SELEÇÃO

- I - Todo o processo seletivo será elaborado, executado e avaliado pelo IEL/MS – Instituto Euvaldo Lodi;
- II- O cronograma e a metodologia de seleção obedecerão às datas e etapas constantes no anexo I deste edital.
- III – O Município não terá nenhuma interferência no processo de seleção ficando a cargo exclusivo do IEL.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I – Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, após a publicação do resultado final conforme demanda do Município de Deodápolis;
- II- Em caso de o candidato aprovado negar-se ou não comparecer no prazo estabelecido será convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
- III- Os candidatos aprovados neste processo permanecerão em **cadastro reserva**, e serão convocados conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Deodápolis/MS, 17 de janeiro de 2023.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração.**ANEXO I**
Inserir o cronograma

Processo Seletivo Estagiário Cadastro Reserva – MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS	
Descrição do Processo Seletivo	Datas
Divulgação das vagas no Diário Oficial	17/01/2023
1º Etapa do Processo Seletivo: Inscrições e Envio de Documentos pelo site do IEL www.ms.iel.org.br (Obs.: Inscrição só será aceita se estiver com todos os documentos) - Etapa Eliminatória	17/01 a 10/02/2023
2º Etapa do Processo Seletivo: Análise Curricular, Conferência e Recebimento dos Documentos - Etapa Eliminatória	13/02 a 14/02/2023
3º Etapa do Processo Seletivo: Entrevista Individual com candidatos selecionados - Etapa Eliminatória	16/02 a 17/02/2023
4º Envio do Resultado para Publicação	23/02/2023
5º Etapa do Processo Seletivo: Divulgação em edital dos Aprovados/Reprovados e Ausentes	24/02/2023
6º Etapa do Processo Seletivo: Convocação para Emissão do Termo de Compromisso - TCE	A partir 24/02/2023
7º Envio do Formulário de Solicitação de TCE Inicial (Responsável na Prefeitura)	27/02/2023
8º Confeção dos TCE's	28/02 a 06/03/2023
9º Envio e Retorno dos TCE's para Instituição de Ensino Assinar	01 a 06/03/2023
10º Início das Atividades	08/03/2023

CIDECO**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁ-**

RIA Nº 004/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício 2023 e dá outras providências.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, com sede no município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGE Nº 002/2022, de 14 de Dezembro de 2022, aprovou ATA nº 57, do Orçamento Anual para 2023, da qual promulgou a presente Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o Exercício Fiscal 2023, no valor consolidado de R\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Reais).

Art. 2º A receita orçamentária decorrerá da arrecadação feita por contratos, de Rateios e de Programa, transferências intergovernamentais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e segmentada por fonte de recursos, discriminados no Anexo I desta Resolução, obedecendo a Instrução Normativa nº 36 de 06 de junho de 2012, do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demais alterações posteriores.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Receitas correntes	5.150.000,00
Receitas de Capital	1.850.000,00
Total	7.000.000,00

Parágrafo único – Se houverem alterações nas fontes de recursos, estabelecida em IN/TC/MS, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 3º O Orçamento para o Exercício 2023, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Consórcio, a qualquer título, na unidade orçamentária.

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes nos demonstrativos que integram esta Resolução:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
Despesas correntes	4.930.000,00
Despesas de Capital	1.820.000,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Reserva de Contingência	250.000,00
Total	7.000.000,00

Art. 5º A Diretoria Executiva do CIDECO, respeitadas as previsões constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do valor correspondente a 80% sobre o total da despesa fixada no Orçamento definido nesta Resolução.

Parágrafo Único – Havendo excesso de arrecadação em qualquer fonte de recursos, fica a Diretoria Executiva do CIDECO autorizada a suplementar o orçamento até o limite registrado em qualquer programa, projeto ou atividade, independentemente da tendência de arrecadação total do orçamento.

Art. 6º Dentro do limite previsto, na forma do Art. 3º desta Resolução, a Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada abertura de créditos suplementares para a criação de novas rubricas e elementos de despesa que, na execução orçamentária, se fizerem necessários ou apresentarem insuficiência de dotação, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º A Diretoria Executiva do CIDECO fica autorizada a tomar todas as medidas necessárias aos ajustes de dispêndios ao limite do efetivo comportamento da receita.

Art. 8º Mediante a aprovação da presente Resolução Orçamentária, a Diretoria Executiva do CIDECO tem até o final deste exercício para publicação do Orçamento para 2023 no órgão de imprensa Oficial, e podendo esta Resolução ser publicada até o vigésimo dia de janeiro de 2023. A Diretoria Executiva enviará cópia completa desta Resolução Orçamentária com Detalhamento das Receitas e Despesas, para ser implantada no sistema de Contabilidade do Consórcio.

Art. 9º Esta Resolução Orçamentária entra em vigor em 01 de Janeiro de 2023.

Glória de Dourados, MS, 14 de Dezembro de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 012/2023 – DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Vereador **GILBERTO DIAS GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER** Vinte (20) dias de férias regulamentares à funcionária **KEYLY LEANDRO DA SILVA**, lotada no Cargo Efetivo de **CONTROLADORA INTERNA** – Símbolo – **ANS**, por haver completado um ano de serviços prestados à Câmara Municipal de Deodápolis-MS durante o período de 11/03/2021 a 12/03/2022.

Artigo 2º - A funcionária gozará de Vinte (20) dias de férias referente ao período de 16/01/2023 à 04/02/2023, retornando suas atividades no dia 05 de Fevereiro de 2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VER: GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS

.....
Publicado no Órgão Oficial do Município e Afixado no local de costume para conhecimento público – Deodápolis-MS – 16 de Janeiro de 2023.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone: (067) 34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com